



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 1.627/2005

Dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barbalha-Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de LARGO MARIA NOÊMIA CÂNDIDO DE BRITO, o trecho que tem início na residência de nº 75 da Rua L-10, passando pela Rua L-11 até chegar na Rua L-15 no Bairro Cirolândia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 16 dias do mês de setembro de 2005


Francisco Rommel Feijó de Sá
PREFEITO MUNICIPAL

